



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2026

Institui o programa Municipal de Cultura nas feiras livres do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Cultura nas Feiras, com o objetivo de promover manifestações artísticas e culturais nas feiras livres da cidade, com ênfase na valorização dos artistas locais.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - valorizar e divulgar a cultura local, com destaque para artistas, músicos e grupos culturais nativos do município;

II - estimular a economia criativa e o empreendedorismo artístico-cultural;

III - ampliar o acesso à cultura em espaços públicos e de convivência comunitária; e

IV - otimizar o uso de equipamentos e estruturas culturais já existentes sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 3º As apresentações poderão abranger, entre outras manifestações culturais:

I - música popular e instrumental;

II - dança, teatro e performances;

III - literatura, poesia falada e contação de histórias;

IV - exposições de artesanato e artes visuais; e

V - Manifestações da cultura tradicional e folclórica;

Art. 4º O disposto nesta Lei será implementado sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo, respeitadas as disposições orçamentárias e os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 Março de 2026.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei institui o programa Municipal de Cultura nas feiras livres do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

As feiras livres constituem espaços tradicionais de convivência, comércio e fortalecimento da identidade cultural local. Mais do que ambientes de circulação de produtos, representam pontos de encontro do Município, onde se preservam saberes populares, práticas alimentares, manifestações artísticas e expressões culturais que integram o patrimônio imaterial do município.

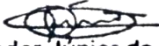
A criação do Programa Municipal de Cultura nas Feiras Livres visa integrar ações culturais às atividades já existentes, promovendo apresentações musicais, exposições de artesanato, intervenções artísticas, contação de histórias, manifestações da cultura popular e outras expressões que fortaleçam o vínculo da população.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização das tradições locais, promovendo inclusão social, integração intergeracional e diversidade cultural.

Dessa forma, o Programa Municipal de Cultura nas Feiras Livres configura-se como uma ação estratégica de desenvolvimento cultural, social e econômico, alinhada aos princípios de democratização do acesso à cultura, valorização dos agentes culturais locais e promoção da cidadania.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 Março de 2026.


Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru